



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM
DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA E UNIDADES
HOSPITALARES

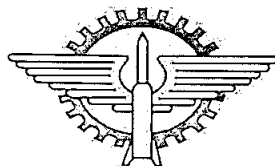
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

- 1.1. O presente Termo de Referência tem por objetivo **Orientar a Aquisição de Colchões, capas para colchões e oleados**, para atender as necessidades do Hospital Maternidade do Divino Amor, Unidade Mista de Saúde Deputado Márcio Marinho e Unidade de Pronto Atendimento Enfa. Maria Nazaré dos Santos Silva, unidades pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde de Parnamirim/RN, conforme especificações constantes do item 03.
- 1.2. A presente aquisição será através de Sistema de Registro de Preço.

2. DA JUSTIFICATIVA

- 2.1. Os itens são destinados a equipar o Hospital Maternidade do Divino Amor como também a Unidade Mista de Saúde Deputado Márcio Marinho assegurando aos pacientes os cuidados especiais durante sua estadia nessas unidades de saúde.
- 2.2. O Hospital Maternidade do Divino amor dispõe de 86 leitos, distribuídos entre unidades críticas e semi-críticas, tais como: 06 leitos no pré-parto no Centro Obstétrico; 30 leitos do Alojamento conjunto que integram a Unidade de Tratamento Clínico para gestantes e puérperas, 05 leitos para cuidados intermediários neonatal no setor de médio risco, 06 leitos para tratamento clínico pediátrico, 10 leitos para Unidade de Terapia Intensiva Neonatal (UTIn), 10 leitos da Unidade de Terapia Intensiva adulto (UTI adulto COVID), 17 leitos na clínica cirúrgica eletiva (masculina e feminina). Atualmente, estamos em fase de transição para o recebimento de 10 leitos intermediários do Hospital de Campanha;
- 2.3. Na Unidade de Pronto Atendimento - UPA é preciso substituir alguns itens sem condições de utilização devido ao desgaste de uso e tempos dos colchões, considerando ainda, que houve fiscalização da Vigilância Sanitária do Município de Parnamirim que teve como objetivo indicar as condições de qualificação do serviço junto ao Ministério da Saúde.
- 2.4. O Hospital Deputado Márcio Marinho antes funcionava com 10 leitos clínicos, atualmente possui 31 leitos. O hospital também oferece uma maior retaguarda à Unidade de Pronto Atendimento (UPA) tendo suas portas abertas para urgência e emergência.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM
DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA E UNIDADES
HOSPITALARES

2.5. Os colchões e capas dos colchões, visam garantir conforto e melhores condições para reabilitação, bem como, cumprir normas técnicas da ANVISA para bem-estar dos pacientes, além de facilitar na limpeza e higienização.

2.6. Considerando oferecer no ambiente hospitalar, privacidade e segurança, as cortinas são de extrema importância, sendo indispensáveis durante procedimentos técnico-hospitalares executados no leito.

3. DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

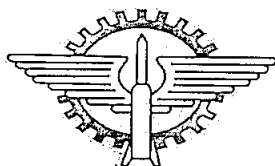
ITEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	UND	QTD HDMA	QTD MM	QTD UPA	QTD TOTAL
01/	COLCHÃO HOSPITALAR - Leito CARACTERÍSTICAS Material: Estrutura em Espuma D45 Selada. Revestimento em napa (courvín). Impermeável. Certificação Inmetro: 165.326/16 INFORMAÇÕES TÉCNICAS Medidas: Comprimento 1,88m / Largura 0,88m / Altura 0,12m Cor: Azul Peso Max. Suportado: Até 130 kg	UND	150	10	40	200
02	COLCHÃO HOSPITALAR – Repouso Material: Estrutura em Espuma D45 Selada. Revestimento em Napa (courvín). Impermeável. Certificação INMETRO: 165.326/16 INFORMAÇÕES TÉCNICAS: Medidas: Comprimento 1,90m/Largura 0,80m /Altura 0,14 Cor: Azul Peso Max. Suportado: Até 130 Kg.	UND	100	0	50	150
03/	COLCHÃO HOSPITALAR – Maca Composição: Espuma Poliuretano Selada Revestimento: Revestimento em napa (courvín). Impermeável Densidade nominal: D-45 Medidas: 1,80m x 0,55m x 0,7m	UND	10	02	30	42
04/	CAPA IMPERMEÁVEL ANTIALÉRGICA	UND	150	26	50	226



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM
DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA E UNIDADES
HOSPITALARES

	HOSPITALAR FORRADA COM ZIPER - LEITO Medidas do colchão: 1,88m x 0,88m x 0,12m					
05	CAPA IMPERMEÁVEL ANTIALÉRGICA HOSPITALAR FORRADA COM ZIPER - MACA Medidas do colchão: 1,80m x 0,55m x 0,7m	UND	50	06	40	96
06	CAPA IMPERMEÁVEL ANTIALÉRGICA HOSPITALAR FORRADA COM ZIPER - Repouso/Mamãe Feliz Medidas do colchão: 1,90 x 80 x 14 cm	UND	50	0	0	50
07	CAPA IMPERMEÁVEL ANTIALÉRGICA HOSPITALAR FORRADA COM ZIPER - Berço Acrílico Medidas do colchão: 28 x 58 x 5 cm	UND	20	0	0	20
08	CAPA IMPERMEÁVEL ANTIALÉRGICA HOSPITALAR FORRADA COM ZIPER - Berço Calor Radiante Medidas do colchão: 43 x 61 x 3 cm	UND	30	0	0	30
09	CAPA IMPERMEÁVEL ANTIALÉRGICA HOSPITALAR FORRADA COM ZIPER - Berço Pediátrico de Grades Fixas Medidas do colchão: 73 x 35 x 5 cm	UND	10	0	20	30
10	CAPA IMPERMEÁVEL ANTIALÉRGICA HOSPITALAR FORRADA COM ZIPER - Berço Pediátrico Grades Móveis Medidas do colchão: 91 x 55 x 5 cm	UND	10	0	20	30
11	CAPA IMPERMEÁVEL ANTIALÉRGICA HOSPITALAR FORRADA COM ZIPER - Incubadora Medidas do colchão: 63 x 33 x 3 cm	UND	10	0	0	10
12	OLEADO (TRAÇADO) EM NAPA Característica: Em napa de vinil 100% impermeável Tamanho: 1,00m x 1,40m Cor: Azul	UND	100	0	40	140

4. DOS PRAZOS, LOCAL DE ENTREGA e EXECUÇÃO DO OBJETO



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM
DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA E UNIDADES
HOSPITALARES

- 4.1. A CONTRATADA deverá entregar os objetos Departamento de Logística, localizado à Rua Raimundo Barros Cavalcante, nº 286, Galpão A, Bairro Monte Castelo, Parnamirim/RN, CEP 59146-275, de segunda a sexta-feira, nos dias úteis, das 08h00 às 14h00;
- 4.2. A entrega dos produtos será feita de forma PARCELADA, sendo que a 1ª parcela deverá ser feita, em um prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento das Ordens de Compras e Notas de Empenhos expedidos pela CONTRATANTE, e, as demais parcelas, conforme a necessidade do setor solicitante, em um prazo não superior a 15 (quinze) dias, contados da solicitação do objeto pelo setor solicitante;
- 4.3. Fornecer para todos os produtos com instrução de uso, prazos de validade, número de série do selo, logomarca do INMETRO, identificação do fabricante, número de licença do fabricante, quando houver.
- 4.4. A CONTRATADA – Devera responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 4.5. A contratante rejeitará, no todo ou em parte, a entrega do material em desacordo com as especificações mínimas exigidas;
- 4.6. Comprovação de que o produto cumpre as normas e padrões da ABNT e INMETRO.

5. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

- 5.1. A contratada se obriga a entregar os produtos obedecendo às indicações, agente extintor e peso de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência. Não serão aceitas variações;
- 5.2. Os produtos devem obedecer rigorosamente às especificações do Item 03;
- 5.3. Os objetos serão recebidos pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, e PROVISORIAMENTE no ato da entrega para posterior verificação da conformidade dos mesmos com as especificações requeridas neste documento;
- 5.4. Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis. Só então será atestada a nota fiscal;
- 5.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos em prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM
DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA E UNIDADES
HOSPITALARES

5.6. Na hipótese de não se proceder à verificação a que se refere o subitem 5.3 dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

5.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária, na agência e estabelecimento bancário indicado pela CONTRATADA, em conformidade com a ordem cronológica das exigibilidades, classificadas por fonte diferenciada de recursos, conforme normatizações do Decreto Municipal nº 6.048/19, Resolução nº 28/2020-TCE/RN, e na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

6.2. Ocorrerá à retenção ou glosa, ainda, no pagamento devido à Contratada, sem prejuízo das sanções cabíveis, quando essa não produzir os resultados, deixarem de entregar ou não entregar com a qualidade dos materiais licitados;

6.3. O pagamento está condicionado ainda, ao ATESTO na Nota Fiscal de Mercadoria – Nfe, que comprove a aquisição dos materiais.

6.4. O CNPJ constante da Nota Fiscal de Mercadorias deverá ser o mesmo indicado no Empenho, na liquidação e no domicílio bancário;

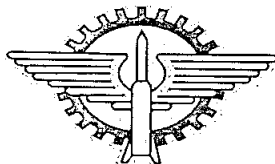
6.5. Atestada(s) a(s) nota(s) fiscal (is)/fatura(s), a responsabilidade da CONTRATADA subsiste na forma da Lei.

6.6. A Nota Fiscal de Mercadorias deverá estar bem explícito na sua descrição os quantitativos unitários por item, o preço unitário por item, o preço total por item. E nas observações das Nfe's o número do Empenho, o número do contrato, o número do pregão eletrônico e o domicílio bancário.

6.7. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto deste termo de referência, correrão por conta exclusiva da contratada.

6.8. Caso a CONTRATADA, seja optante pelo SIMPLES, deverá apresentar comprovante do termo de opção, juntamente com a nota fiscal.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM
DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA E UNIDADES
HOSPITALARES**

7.1. A CONTRATADA se compromete a:

7.1.1. Cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência; assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

7.1.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência; acompanhado da respectiva nota fiscal;

7.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

7.1.4. Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, no item 5.3;

7.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.6. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do objeto.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela Contratada para a fiel execução do contrato;

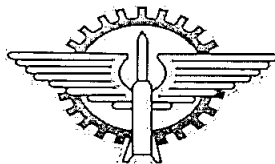
8.2. Comunicar à Contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a entrega dos itens;

8.3. Efetuar os pagamentos à Contratada conforme previsto neste Termo de Referência.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a administração pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no Contrato e das demais cominações legais, a empresa que:

a) ensejar o retardamento da execução do objeto;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM
DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA E UNIDADES
HOSPITALARES

- b) não mantiver as propostas;
- c) recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente ao contrato, dentro do prazo e condições estabelecidos;
- d) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- e) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- f) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

9.2. A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a CONTRATADA as sanções previstas na Seção II, do Capítulo IV, da Lei nº 8.666/93, podendo a CONTRATANTE, a extensão da falta ensejada, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária de licitar e impedimento de contratar com a ADMINISTRAÇÃO pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

9.3. A multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos à CONTRATADA, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, observados os seguintes percentuais:

- a) 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor estimado do contrato limitado a 10% (dez por cento) por dia de atraso, no caso de retardamento da execução contratual;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do contrato, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o termo de contrato no prazo e condições estabelecidos.
- c) Aplicar-se-á no caso de inexecução total ou parcial, o percentual de 10% (dez por cento), sobre o valor total do objeto contratado.

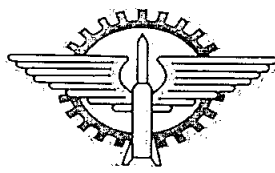
9.3.1 – As demais sanções poderão ser aplicadas junto à multa, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10. CONDIÇÃO DE HABILITAÇÃO

10.1. A CONTRATADA deverá possuir:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual.
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado ou inscrito, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.





**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM
DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA E UNIDADES
HOSPITALARES**

c) Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de Diretoria em exercício.

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.2. Em relação a Regularidade Fiscal possuir:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos, relativa a tributos federais e à Dívida Ativa da União, Estaduais e municipais;

c) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação de Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;

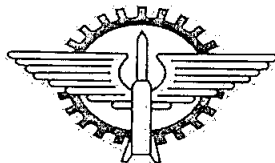
e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, de acordo a Lei nº 12.440/11.

10.3. Apresentar declaração ao que dispõe o Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, em cumprimento ao Inciso V do Artigo 27 da Lei nº 8.666/93, atestando que não possui em seu quadro, funcionários menores de dezoito anos que exerçam trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não possui nenhum funcionário menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

11. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.1. A empresa deverá fornecer a contratante no mínimo 01 (um) Atestados/Declarações de capacidade técnica, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem a contratada ter fornecido satisfatoriamente os materiais compatíveis com o objeto deste termo de referência;

11.2. Considerar-se-á como pertinente e compatível, em características e quantidades, com o(s) objeto(s) da presente licitação, a comprovação do fornecimento de materiais, por meio de atestados, cujo somatório seja equivalente a 10% (dez por cento) do quantitativo total de cada um dos itens a ser contratado, observados os quantitativos mencionados no item 3.0.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM
DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA E UNIDADES
HOSPITALARES

- 11.3. Na ocorrência do percentual requerido para atestado de capacidade técnica apresentar fração, considerar-se-á o número inteiro imediatamente superior;
- 11.4. O atestado deverá conter a identificação do órgão da Administração Pública ou empresa emitente, a identificação do contrato extinto ou vigente de fornecimento e quantitativos;
- 11.5. Serão aceitos atestados fornecidos em nome da empresa matriz ou da(s) eventual(is) empresa(s) filial(is).
- 11.6. O licitante deve disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

12. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA

- 12.1. Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial, expedida pelos Cartórios Distribuidores competentes da sede da pessoa jurídica, emitida há, no máximo 30 (trinta) dias, quando outro prazo de validade não estiver expresso no documento.
- 12.2. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que com provem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.
- 12.3. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro (artigo 3º do Decreto 8.538, de 2015).
- 12.4. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.
- 12.5. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

13. DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 13.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d", inciso II, do art. 65 da Lei Federal nº 8.666 de 1993 e Decreto Municipal Nº 5.864, de 16 de Outubro de 2017.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM
DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA E UNIDADES
HOSPITALARES**

13.2. Quando, por motivo superveniente, o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

13.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

13.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

13.5. Na hipótese prevista neste artigo, quando se tratar de registro de preço específico da Secretaria Municipal de Saúde - SESAD, a matéria será submetida ao respectivo Titular da Pasta, devendo a Comissão Permanente de Licitação - CPL/SESAD ser comunicada acerca de qualquer mudança efetuada.

13.6. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

II - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação. Parágrafo único. Não havendo êxito nas negociações, a Comissão Permanente de Licitação - CPL/SESAD submeterá a matéria à apreciação do Titular da respectiva Pasta, o qual cancelará o item da Ata cujo preço não foi renegociado ou procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

14. DO PRAZO E VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

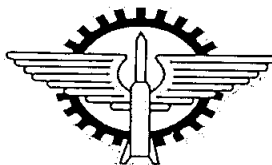
14.1. A Ata de Registro de Preço terá a vigência de 01 (um) ano, contados a partir de sua assinatura.

14.2. O memorial descritivo disposto no item 03 deste Termo de Referência são quantitativos estimados para um período de 12 (doze) meses, razão pela qual não poderão ser exigidos nem considerados como quantidades e valores para pagamento mínimo, podendo sofrer alterações de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, sem que isso justifique qualquer indenização à CONTRATADA;

15. DA FORMALIZAÇÃO DOS CONTRATOS

15.1. No ato da assinatura do contrato ou da ordem de compra e serviço/contrato, a empresa contratada deverá apresentar:

P. . .



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM
DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA E UNIDADES
HOSPITALARES

a) Certidões Negativas de: INSS, FGTS, TRABALHISTA, TRIBUTOS MUNICIPAIS, ESTADUAIS e FEDERAIS;

b) Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal atuando em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (CFB, Art. 7º, inciso XXXIII, c/c a Lei nº 9.854/99;

16. DOS REAJUSTES CONTRATUAIS

16.1. Decorrido o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação das propostas, poderá o contratado fazer *jus* ao reajuste do valor contratado pelo Índice de Preços ao Consumidor (IPC-A) que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção ou dos insumos utilizados na consecução do objeto contratado, na forma que dispõe a Lei nº 8.666/93.

16.2. O critério de reajuste, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, desde a data prevista para apresentação da proposta, ou do orçamento a que essa proposta se referir, até a data do adimplemento de cada parcela, conforme o Artigo 40, Inciso XI da Lei 8.666/93.

17. ORÇAMENTO ESTIMADO

17.1. Conforme Mapa de Pesquisa Mercadológica

18. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

18.1. Será vencedora a empresa que apresentar o MENOR PREÇO POR ITEM

19. FISCALIZAÇÃO

19.1. Será de responsabilidade do Departamento Atenção Especializada e Unidades Hospitalares da Secretaria Municipal de Saúde/SESAD, nomear servidor, com dever de fiscalizar, visando à entrega do objeto de acordo com o que consta neste Termo de Referência.

19.2. As partes elegem o foro da Seção Judiciária da Comarca de Parnamirim, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas que surgirem na execução do presente Certame.

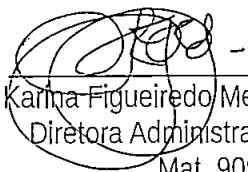
20. DA APROVAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE



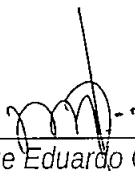
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM
DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA E UNIDADES
HOSPITALARES

20.1. A autoridade competente para aprovar o Termo de Referência e responder sobre as questões formuladas durante o certame e após sua conclusão, atinentes ao que foi definido neste Termo a Sra. Secretária Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Parnamirim.

Parnamirim/RN, 01 de setembro de 2021.



Karina Figueiredo Medeiros Ferreira
Diretora Administrativa – HMDA
Mat. 9097



Henrique Eduardo Costa
Diretor Geral – UPA
Mat. 4850



Edilson Dantas Filho
Diretora Administrativo – Hospital Dep. Márcio Marinho
Mat. 56391

DESPACHO

Aprova o Termo
de Referência
7/11/21

EM 08/09/2021



Terezinha G. Régio de Oliveira
Secretaria Municipal de Saúde/SESAD
Parnamirim/RN